

PORTARIA Nº 13/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação e oficialização do Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROPA), da Política de Privacidade do site e da Política de Cookies do portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vicentina - MS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA - MS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil consagrou a proteção de dados pessoais como direito fundamental, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 115/2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos no caput do art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o dever de manutenção do registro das operações de tratamento de dados (art. 37) e a adoção de regras de boas práticas e governança (art. 50);

CONSIDERANDO o Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas (accountability), previsto no art. 6º, inciso X, da LGPD, que impõe aos órgãos públicos o dever de demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO as diretrizes impositivas de controle externo estabelecidas pela Orientação Técnica aos Jurisdicionados – OTJ nº 4, de 28 de maio de 2026, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), que trata dos requisitos mínimos de governança em privacidade para o julgamento de regularidade das contas públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente aprovado e instituído o REGISTRO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (ROPA) da Câmara Municipal de Vicentina - MS, na sua Versão 1.0, documento técnico e interno de auditoria que consolida o mapeamento de fluxos de dados pessoais, categorias de titulares e bases legais de tratamento de todos os setores desta Casa Legislativa.

Art. 2º Ficam formalmente aprovadas a POLÍTICA DE PRIVACIDADE e a POLÍTICA DE COOKIES do portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vicentina - MS (www.camaravicentina.ms.gov.br), documentos destinados à transparência ativa, cujo escopo é informar aos titulares, de forma clara, acessível e inequívoca, sobre as operações de tratamento de dados decorrentes da navegação no site e da utilização dos serviços digitais disponíveis (como e-SIC e Ouvidoria).

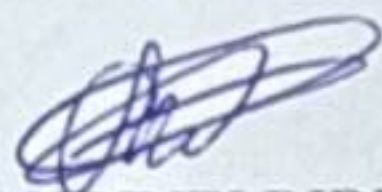
Art. 3º O Registro de Operações (ROPA) e as Políticas aprovadas por esta Portaria serão mantidos sob a gestão do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e

estarão permanentemente à disposição da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) e demais órgãos de fiscalização externa.

Art. 4º A atualização e o saneamento das políticas e do ROPA dar-se-ão de forma contínua, sempre que houver alteração de sistemas tecnológicos, novos contratos administrativos com operadores ou mutações procedimentais nos setores internos do órgão, devendo passar por revisão geral periódica em intervalos não superiores a 12 (doze) meses.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vicentina - MS, 6 de julho de 2026.



CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vicentina - MS